## Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 644

DECISÃO : Nº PL **56/2016**

Processo : Prot. **1036371/2015 – DETISA DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO LTDA**

Assunto : Interposição de recurso

EMENTA: Nega provimento ao mérito de que trata o processo, Nº Prot. 1036371/2015,de interesse da DETISA DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO LTDA, com aplicação de multa estabelecida no patamar mínimo, atualizado, conforme prevê a legislação vigente.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **644**, de 11 de abril de 2016, considerando à apreciação processo de interesse da DETISA DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO LTDA, devidamente protocolado no âmbito do Regional, através do Nº Prot. 1036371/2015,considerando que o mérito foi devidamente apreciado pela relatora, que exarou parecer acerca da matéria, com o seguinte teor: *“Trata o presente processo de Auto de Infração contra Pessoa Jurídica de Direito Privado, que desenvolve atividade Técnica privativa do Sistema CONFEA/CREA sem Responsável Técnico. O Auto de Infração foi emitido tomando por base as determinações contidas no art. 1º da Lei 6.496/77. Considerando que o notificado não apresentou defesa no prazo, no entanto eliminou o fato gerador, razão pela qual somos favoráveis a manutenção do AUTO DE INFRAÇÃO e aplicação da PENALIDADE NO SEU PATAMAR MINIMO, conforme determina a Lei 5.194/66, Art. 73, alínea “e”. Este é o nosso Parecer, João Pessoa, 11 de abril de 2016. Engª. Civil Maria Verônica de Assis Correia Conselheira Relatora da CEECA-CREA/PB.”,* DECIDIU aprovar por unanimidade os termos do parecer que nega provimento ao mérito, com aplicação de penalidade no patamar mínimo, atualizado, conforme prevê a legislação vigente. Presidiu a Sessão a Eng. Civ. ANTONIO MOUSINHO FERNANDES FILHO, Presidente em Exercício, estando presentes os Conselheiros Regionais: **RAIMUNDO** **GILSON VIEIRA FRADE, LUIZ DE GONZAGA SILVA, VIRGINIA ODETE CRUZ BARROCA, ARNÓBIO DIAS DE PONTES, EVALDO DE ALMEIDA FERNANDES, Mª SALLYDELANDIA SOBRAL DE FARIAS, JOSÉ HUMBERTO A. DE ALBUQUERQUE, SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA, MARCOS LÁZARO DE ANDRADE QUIRINO, ANTONIO DOS SANTOS DALIA, JORGE LUIZ ROCHA, ALBERTO DE MATOS MAIA, JULIO SARAIVA TORRES FILHO, EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS, Mª APARECIDA RODRIGUES ESTRELA, OTÁVIO ALFREDO FALCÃO O. LIMA, MAURÍCIO TIMÓTHEO DE SOUZA, ANTONIO MOUSINHO FERNANDES FILHO, DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO, LUIZ CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA, CARLOS CABRAL DE ARAÚJO, MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA, LUIS EDUARDO DE V. CHAVES, ANTONIO FERREIRA LOPES FILHO, Mª VERÔNICA DE ASSIS CORREIA, JOSÉ SÉRGIO A. DE ALMEIDA, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO NETO, KÁTIA LEMOS DINIZ, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, ROBERTO WAGNER CAVALCANTI RAPOSO, DIEGO PERAZZO CREAZZOLA CAMPOS, FÁBIO MORAIS BORGES** e **IURI BORGES MOURA AQUINO**; dos Suplentes: **FERNANDO LUIZ DA SILVA CORDEIRO, ANTONIO ALBERTO DINIZ DE MEDEIROS, ANTENOR JERÔNIMO LEITE**, substituindo regimentalmente os respectivos titulares.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 11 de abril de 2016

Eng. Civ. **ANTONIO MOUSINHO FERNANDES FILHO**

2º Vice-Presidente